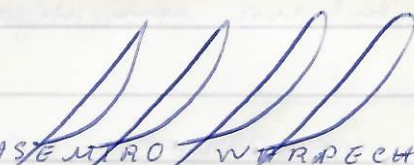


Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
das Missões, aos 02 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 632, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ALTERA A LEI Nº 579, DE 09
FIXA PROVENTOS DE PROFESSORES
INATIVOS E DAS OUTRAS PROVIÇÕES

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a Lei nº 579, de 09 de dezembro de 1980, e são fixados os proventos dos professores inativos abaixo, concedendo aumentos a partir de 1º de janeiro e 1º de maio de 1982, conforme a seguinte Tabela:

PROFESSORES INATIVOS	PROVENTOS	
	01.01.82	01.05.82
Ezequiel Pecanha	CR\$ 12.800,00	18.060,00
Ludovico Panczynski	CR\$ 12.800,00	18.060,00
Ramão Zajac	CR\$ 8.880,00	12.450,00

Parágrafo único - os demais professores aposentados
percebendo proventos iguais aos do Quadro em Extinção
do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, aos 02 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 633, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto crédito especial na seguinte classifi-
cação funcional programática da Lei do Orçamento vigente: